SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 29 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1403

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015 - CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM"*, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 27 de Julho de 2015, às 13:30 horas, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL ***AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES***. A licitação foi declarada **DESERTA**. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-5688.

Benjamin Constant, 28 de Julho de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:F684F8F4

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que compareceu interessado na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM"*, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 13 de Julho de 2015, às 11;00 (onze)horas, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL ***"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO DE CORPOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM".*** A licitação foi declarada***FRACASSADA***. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-5688.

Benjamin Constant, 28 de Julho de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:98C40CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 043/2015-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ***SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO",***
CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.
RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:

A M S GARCIA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224146/0001-90, estabelecida na Rua Castelo Branco, 01– Centro– CEP: 69.640-000 Tabatinga/AM:

ONDE SE LÊ:
A M S GARCIA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224146/0001-90

LEIA-SE:
A M S GARCIA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º09.493.146/0001-90

II –HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-as a assinar a ARP dos Objetos Licitados.

Benjamin Constant (AM), 28 de Julho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:507C8A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 043/2015
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e as **EMPRESAS**:
A M S GARCIA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224146/0001-90, estabelecida na Rua Castelo Branco, 01– Centro– CEP: 69.640-000 Tabatinga/AM:

ONDE SE LÊ:
A M S GARCIA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224146/0001-90

LEIA-SE:
A M S GARCIA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º09.493.146/0001-90

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ***SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO",***
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 043/2015-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 28 de Julho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:23B0A04B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boca do Acre, do Município de Boca do Acre no Estado do Amazonas, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a **Aquisição de Veiculo tipo VAN de acordo com as normas e Lei Federal Nº. 10.520/2002 subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123 e especificações do Anexo I DO Edital Normativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre**, com data de abertura o dia 23/02/2015 a partir das 08:30 horas, foi considerada DESERTA, tendo em vista a AUSÊNCIA DE PRATICIPANTES, conforme registro no processo e respectiva ata.

Boca do Acre - AM, 20 de Março de 2015.

EDSON CARLOS DA SILVA JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:1B37451A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE REVOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE torna público, que o Pregão SRP 001/2015, Processo nº 001/2015- CMBA em epígrafe foi REVOGADO devido interesse da Administração Pública. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Boca do Acre (AM), 31 de Março de 2015.

RADIR DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:5CD6B52C

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº007/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boca do Acre, do Município de Boca do Acre no Estado do Amazonas, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Gráfico, confecções de placas de identificação de salas, placas de patrimônio, placas para homenagens e outros. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre, com data de abertura o dia 06/03/2015 a partir das 08:30 horas, foi considerada DESERTA, tendo em vista a AUSÊNCIA DE PRATICIPANTES, conforme registro no processo e respectiva ata.

Boca do Acre - AM, 20 de Março de 2015.

EDSON CARLOS DA SILVA JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:40159DBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015 – CML/MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015-CML/CANUTAMA**, no dia 11 de Agosto de 2015, às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no de botes de alumínio visando suprir às necessidades diárias do Complexo Administrativo de Canutama.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 29/07/2015 a 10/08/2015, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, **na sede da Prefeitura Municipal de Canutama**, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Canutama (AM), 28 de Julho de 2015.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:41E1E02B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Coari** no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 009-A/2015/CPL.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 009-A/2015**. Considerando, ainda a resposta ao recurso impetrado, mantendo a decisão do Pregoeiro, não havendo nenhum recurso pendente ao processo licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 009-A/2015 – CML/PMM** – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE COARI"**.
II - O objeto para a Empresa: **HIPER MP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME,** para os itens**:** ITEM 01 – R$ 13,12; ITEM 12 – R$ 1,67; ITEM 14 – R$ 5,70; ITEM 18 – R$ 39,44; ITEM 23 – R$ 37,80; ITEM 26 – R$ 44,18; ITEM 01 – R$ 13,12; ITEM 28 – R$ 54,05; ITEM 32 – R$ 3,69; ITEM 36 – R$ 45,39; ITEM 37 – R$ 1,78; ITEM 40 – R$ 1,28; ITEM 45 – R$ 1,28; ITEM 46 – R$ 1,30; ITEM 52 – R$ 1,59; ITEM 55 – R$ 4,79; ITEM 64 – R$ 9,49; ITEM 69 – R$ 2,03; ITEM 70 – R$ 43,45; ITEM 79 – R$ 0,95; ITEM 82 – R$ 3,48; ITEM 83 – R$ 1,41; ITEM 88 – R$ 1,68; ITEM 90 – R$ 1,85; ITEM 97 – R$ 1,22; ITEM 101 – R$ 2,05; ITEM 103 – R$ 1,97; ITEM 105 – R$ 1,45; ITEM 111 – R$ 7,18; ITEM 113 – R$ 2,98; ITEM 120 – R$ 10,39; ITEM 121 – R$ 14,77; ITEM 123 – R$ 26,10; ITEM 127 – R$ 12,80; ITEM 130 – R$ 1,30; ITEM 134 – R$ 3,23.
III – O objeto para a Empresa: **R. A. DE OLIVEIRA EIRELI – ME,** para os itens: ITEM 2 – R$ 5,10; ITEM 8 – R$ 3,93; ITEM 15 – R$ 0,75; ITEM 17 – R$ 39,70; ITEM 25 – R$ 43,60; ITEM 27 – R$ 48,80; ITEM 39 – R$ 1,10; ITEM 41 – R$ 1,25; ITEM 44 – R$ 1,25; ITEM 53 – R$ 1,07; ITEM 54 – R$ 2,00; ITEM 58 – R$ 6,04; ITEM 60 – R$ 6,44; ITEM 61 – R$ 12,02; ITEM 66 – R$ 3,50; ITEM 68 – R$ 1,58; ITEM 72 – R$ 4,98; ITEM 84 – R$ 1,42; ITEM 91 – R$ 1,83; ITEM 96 – R$ 9,37; ITEM 106 – R$ 1,75; ITEM 107 – R$ 1,80; ITEM 114 – R$ 6,00; ITEM 128 – R$ 0,75; ITEM 131 – R$ 61,00; ITEM 135 – R$ 22,70; ITEM 139 – R$ 43,75.
IV - O objeto para a Empresa: **SEBASTIANA DE S. NOGUEIRA – ME,** para os itens**:** ITEM 3 – R$ 5,35; ITEM 11 – R$ 1,47; ITEM 19 – R$ 38,98; ITEM 24 – R$ 39,56; ITEM 29 – R$ 56,70; ITEM 31 – R$ 2,09; ITEM 38 – R$ 1,10; ITEM 42 – R$ 1,20; ITEM 47 – R$ 1,31; ITEM 48 – R$ 0,34; ITEM 57 – R$ 2,89; ITEM 67 – R$ 9,44; ITEM 75 – R$ 10,00; ITEM 99 – R$ 38,00; ITEM 104 – R$ 0,75; ITEM 108 – R$ 1,85; ITEM 112 – R$ 7,18; ITEM 124 – R$ 26,85; ITEM 136 – R$ 24,00; ITEM 137 – R$ 23,00.
V – O objeto para a Empresa: **P. R. F. DA SILVA – ME,** para os itens: ITEM 4 – R$ 2,31; ITEM 6 – R$ 2,40; ITEM 20 – R$ 2,92; ITEM 33 – R$ 2,20; ITEM 43 – R$ 1,44; ITEM 71 – R$ 3,85; ITEM 73 – R$ 7,66; ITEM 87 – R$ 15,80; ITEM 93 – R$ 0,45; ITEM 109 – R$ 10,80; ITEM 116 – R$ 64,90; ITEM 117 – R$ 74,81; ITEM 118 – R$ 76,70.
VI – O objeto para a Empresa: **JAIR SEVERIANO DANTAS – ME,** para os itens: ITEM 5 – R$ 2,35; ITEM 34 – R$ 2,20; ITEM 35 – R$ 47,50; ITEM 74 – R$ 4,57; ITEM 92 – R$ 0,40; ITEM 94 – R$ 0,47; ITEM 95 – R$ 0,47; ITEM 110 – R$ 3,93; ITEM 113 – R$ 79,90.
VII – O objeto para a Empresa: **MAICON B. DE CARVALHO – ME,** para os itens: ITEM 9 – R$ 4,92; ITEM 16 – R$ 11,81; ITEM 21 – R$ 2,63; ITEM 22 – R$ 2,90; ITEM 34 – R$ 2,20; ITEM 35 – R$ 47,50; ITEM 49 – R$ 0,42; ITEM 56 – R$ 3,22; ITEM 59 – R$ 3,38; ITEM 62 – R$ 3,05; ITEM 63 – R$ 3,24; ITEM 74 – R$ 4,57; ITEM 86 – R$ 1,41; ITEM 98 – R$ 1,26; ITEM 100 – R$ 1,89; ITEM 102 – R$ 2,10; ITEM 119 – R$ 1,49; ITEM 122 – R$ 24,33; ITEM 125 – R$ 17,90; ITEM 126 – R$ 17,00; ITEM 133 – R$ 3,43; ITEM 138 – R$ 8,26;
VIII – O objeto para a Empresa: **ELLEENE O. DE LIMA – ME,** para os itens: ITEM 10 – R$ 4,59; ITEM 13 – R$ 7,75; ITEM 50 – R$ 0,26; ITEM 51 – R$ 1,29; ITEM 65 – R$ 68,80; ITEM 76 – R$ 9,42; ITEM 85 – R$ 1,41; ITEM 89 – R$ 2,00; ITEM 129 – R$ 2,50; ITEM 132 – R$ 3,33.
IX – O objeto para a Empresa: **V. F. PINTO E CIA LTDA,** para os itens: ITEM 77 – R$ 3,66; ITEM 78 – R$ 4,47.
X – O objeto para a Empresa: **P. A. COMERCIAL-ME,** para o item: ITEM 81 – R$ 109,00.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Coari/AM, 19 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:056DE604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Coari** no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 012-A/2015/CPL.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 012-A/2015**. Considerando, ainda a resposta ao recurso impetrado, mantendo a decisão do Pregoeiro, não havendo nenhum recurso pendente ao processo licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 012-A/2015 – CPL/PMC** – Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AEROMÉDICO (TRANSLADO OU REMOÇÃO) E TRANSPORTE DE PACIENTE EM UTI AÉREA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA"**.

II - O objeto para a Empresa: **CTA - CLEITON TÁXI AEREO LTDA, CNPJ: 04.984.400/0001-30,** para os itens**:** ITEM 01 – **R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)**; ITEM 02 – **R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)**; ITEM 03 – **R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)** e ITEM 04 – **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Coari/AM, 22 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:6F68F870

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EDITAL Nº 06/2015- – CMDCA. DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORA DA PROVA ESCRITA/DISSERTATIVA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições legais; e
CONSIDERANDO a Lei nº 12.696/12 que altera os Art. 132, 134, 135 e 139 do ECA, e em estrita observância ao que dispõe a Lei Municipal nº 652 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado, consignada na Ata de Reunião Extraordinária nº 14/2015, do dia 21/07/2015;
RESOLVE:
Art.1º DIVULGAR, por força do Processo de Seleção, o local e horário que será realizada a prova escrita/dissertativa no dia 31/07/2015:

a) Local: **Universidade Estadual do Amazonas - UEA**
b) Horário: **08h** às **12h**.

Art.2º No dia da prova, os candidatos deverão portar: comprovante de inscrição, documento original de identidade com foto (RG, CNH, ou CTPS), caneta esferográfica na cor preta e de material transparente.

PUBLIQUE-SE E
DIVULGUE-SE.

Coari-AM., 27 de julho de 2015.

CARMEM M. DOS SANTOS
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:94E3AACD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 1.431 DE 16 DE JULHO DE 2015 - DISPOE SOBRE A SUSPENSÃO POR 120 DIAS DO RESPONSÁVEL PELO GAB. DO SECRETARIO - SECRETARIA GERAL CODAJÁS E NOMEIA O SR. ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS PARA RESPONDER PELA REFERIDA FUNÇÃO, NO PRAZO ACIMA DETERMINADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJAS, Estado do Amazonas, Exmo. Sr. **ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e embasada nos Diplomas Legais pertinentes a matéria;
CONSIDERANDO a necessidade da urgente revitalização da Codajás Secretária inscrita no CNPJ 04.263.323/0001-29.
DECRETA:
Art.1°. Fica suspenso pelo período de 120 dias o atual responsável pela Codajás Secretaria, da função de responsável pela Codajás Secretária.
Art.2°. NOMEAR o Sr. **ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS,** prefeito do município de Codajás, portador da Carteira de Identidade n.º 558568 e CPF n.º 273.598.762-15, para responder no citado Art.1º deste Decreto pela Codajás Secretaria.
Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CODAJÁS-AM., aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito do Município de Codajás

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:14A1DF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 008/2015

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura de Codajás, vem por meio do Setor de Compras e Serviços, comunicar que estará fazendo **cotação de preços para realização de pregão presencial, através de registro de preço, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (quentinhas) para atender à Casa de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codajás, localizada em Manaus,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativos, encontra-se à disposição **na sede da Prefeitura Municipal**, localizada na Rua 05 de setembro, n. 592, Centro – Codajás/AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira. **As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 03/08/2015**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 008/2015/PM-CODAJÁS**.

Codajás (AM), 27 julho de 2015

ELY CARLOS DE LIMA MAIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:BA371C98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 PUBLICADO NO DIA 24/07/2015

Onde se lê: Data da abertura de envelopes: 10 de Agosto de 2015. **Hora**: 09:30.

Leia-se: Data da abertura de envelopes: 13 de Agosto de 2015. **Hora**: 09:30.

Envira (AM), 27 de Julho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:39923009

GAB. DO PREFEITO
ERRATA

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2014, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 23 de abril de 2015, Edição 1336:

Onde se lê: Data de assinatura: 02 de janeiro de 2015.
Onde se lê: Prazo aditivado: 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 02 de janeiro a 04 de maio de 2015.
Onde se lê: Gabinete da Prefeita em Exercício, 02 de janeiro de 2015.

Leia-se: Data de assinatura: 12 de novembro de 2014.
Leia-se: Prazo aditivado: 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 12 de novembro de 2014 a 11 de março de 2015.
Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2014.

Envira (AM), 12 de Novembro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 12 de novembro de 2014, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0B996D75

GAB. DO PREFEITO
ERRATA

No Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2014, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 01 de junho de 2015, Edição 1362:

Onde se lê: Data de assinatura: 05 de maio de 2015.
Onde se lê: Prazo aditivado: 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 05 de maio a 04 de setembro de 2015.
Onde se lê: Gabinete da Prefeita em Exercício, 05 de maio de 2015.
Onde se lê: Maria das Graças F. Figueiredo

Leia-se: Data de assinatura: 04 de março de 2015.
Leia-se: Prazo aditivado: 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 04 de março a 03 de julho de 2015.
Leia-se: Gabinete do Prefeito em Exercício, 04 de março de 2015.
Leia-se: Raimundo Lira de Castro.

Envira (AM), 04 de Março de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 04 de março de 2015, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:D95BBDEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 93/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 93/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **NILSON DE OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito no CNPJ nº. 13.198.995/0001-99.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 6.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0019;
3.3.90.39.00.00.00.00.0067 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0011.
Nota de Empenho sob o número 2208/15, 2324/15 e 2395/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **Recurso FNDE/PNATE, SALÁRIO EDUCAÇÃO e FUNDEB 40%**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:38219D81

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 5515/15.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 5515/15.

Objeto: Aquisição de três centrais de ar condicionado para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Infraestrutura – SEMINF e o prédio do aeroporto municipal de Humaitá(AM)..
Credor: Gazin Industria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 28/07/2015
Valor R$ 6.937,00 (seis mil, novecentos e trinta e sete reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B4708E8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 96/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 96/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **SOLANGE MENDONÇA DE MORAES,** inscrito no CNPJ nº. 19.740.629/0001-04.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **MARGEM DO RIO MADEIRA x SÃO MIGUEL,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010;
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0067. Nota de Empenho sob o número 2212/15, 2267/15 e 2308/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **RECURSOS ORDINÁRIOS, Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C3A5982D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003049/2015

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 024/2015

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 08 de julho de 2015, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 07.073.210/0001-59, vencedora dos itens: 12, 36, 43, 46, 52, 53, 83, 89, 115, 143, 206, 269, 277, 283, 287, 299, 301, 337, 364, 365, 374, 386, 408** pelo valor global de **R$89.071,00 (Oitenta e Nove Mil Setenta e Um Reais), INSTRUMENTAL**

TECNICO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.214.086/0001-06, vencedora dos itens:
01, 04, 16, 19, 25, 27, 32, 33, 38, 47, 65, 84, 119, 120, 163, 168, 172, 204, 205, 221, 225, 229, 234, 278, 288, 294, 306, 308, 223, 338, 347, 353, 363, 368, 382, 413, 414 pelo valor global de **R$127.930,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Novecentos e Trinta Reais), WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.442.420/0001-16, vencedora dos itens: 03, 09, 10, 11, 55, 71, 100, 123, 131, 179, 195, 220, 230, 239, 242, 252, 267, 279, 286, 289, 296, 304, 327, 339, 346, 366, 378, 406** pelo valor global de **R$205.475,80 (Duzentos e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), TAPAJÓS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 84.521.053/0001-48, vencedora dos itens:**
34, 49, 57, 67, 70, 72, 75, 77, 86, 95, 106, 108, 112, 113, 130, 142, 145, 170, 175, 190, 198, 210, 231, 236, 241, 250, 254, 256, 257, 260, 263, 268, 310, 312, 322, 340, 348, 375, 376, 391, 395, 396, 399, 401, 405, 407, 412 pelo valor global de **R$212.282,00 (Duzentos e Doze Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais), EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 04.167.190/0001-97, vencedora dos itens:**
02, 15, 21, 28, 39, 48, 56, 66, 69, 76, 85, 90, 92, 103, 104, 109, 118, 122, 125, 127, 132, 135, 138, 139, 140, 148, 151, 156, 162, 169, 173, 174, 187, 196, 197, 203, 208, 211, 222, 223, 226, 235, 240, 255, 262, 266, 280, 284, 290, 295, 321, 334, 358, 362, 367, 380, 390, 409 pelo valor global de **R$175.435,60 (Cento e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), DECARES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.708.499/0001-49, vencedora dos itens: 05, 17, 22, 26, 29, 35, 40, 50, 58, 73, 78, 87, 88, 107, 117, 126, 146, 147, 152, 157, 188, 199, 200, 201, 202, 212, 233, 243, 253, 258, 272, 274, 281, 291, 342, 355, 356, 357, 359, 370, 377, 384, 385, 392, 398, 400, 410** pelo valor global de **R$187.203,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Duzentos e Três Reais), SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME, inscrita no CNPJ: 02.132.032/0002-57, vencedora dos itens: 06, 14, 20, 30, 37, 41, 45, 59, 60, 63, 68, 74, 81, 91, 93, 98, 99, 102, 110, 116, 121, 128, 129, 136, 137, 141, 150, 160, 166, 189, 193, 194, 207, 216, 227, 232, 238, 244, 249, 259, 261, 264, 275, 285, 293, 313, 318, 324, 325, 329, 333, 344, 349, 360, 371, 373, 381, 388, 393, 394, 402** pelo valor global de **R$210.725,50 (Duzentos e Dez Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), R M NAVECA - EPP, inscrita no CNPJ: 05.613.884/0001-73, vencedora dos itens: 08, 18, 23, 24, 31, 42, 51, 54, 61, 64, 79, 82, 94, 96, 97, 101, 105, 111, 167, 213, 217, 218, 219, 224, 237, 265, 276, 300, 307, 314, 326, 332, 345, 354, 361, 372, 383, 389** pelo valor global de **R$173.915,00 (Cento e Setenta e Três Mil Novecentos e Quinze Reais)** , por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM., 28 de Julho de 2015.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8D4733FD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 445/2015-GAB-PREF., de 22/05/2015, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 10/08/2015, às 09h: 00min. Objeto: **Aquisição de material hospitalar.** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 4626/15. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 28 de julho de 2015.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:36795107

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2015-CMAS

Humaitá, 28 Julho de 2015

Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Humaitá, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 30 e 31 de Julho de 2015, tendo como tema central:

"**CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026**".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Humaitá, 28 de Julho de2015

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito de Humaitá

ELSON EUZES AMEIDA MORAIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto N°038/2015

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:781F86BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 91/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 91/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **IVANILDO DOS SANTOS ALMEIDA,** inscrito no CNPJ nº. 13.218.175/0001-11.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no **trecho JACUNDÁ x CRISTO REI,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0019;
3.3.90.39.00.00.00.00.0067 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0011.

Nota de Empenho sob o número 2203/15, 2322/15 e 2394/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **Recurso FNDE/PNATE, SALÁRIO EDUCAÇÃO e FUNDEB 40%**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:47CAE53E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 92/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 92/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **DAURI FERNANDES DOS SANTOS,** inscrito no CNPJ nº. 15.359.776/0001-70.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **KM-80 x KM-100,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 41.600,00 (Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0019;
3.3.90.39.00.00.00.00.0067 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0011.
Nota de Empenho sob o número 2206/15, 2323/15 e 2369/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **Recurso FNDE/PNATE, SALÁRIO EDUCAÇÃO e FUNDEB 40%**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:332ADB80

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 94/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 94/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **TCHARLA ALVES DE SOUZA,** inscrito no CNPJ nº. 19.667.080/0001-42.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **NAZARÉ x SÃO MIGUEL,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010;
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0067. Nota de Empenho sob o número 2209/15, 2269/15 e 2304/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **RECURSOS ORDINÁRIOS, Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8D1E8DE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 95/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 95/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **EDIMAR OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito no CNPJ nº. 18.429.317/0001-03.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **KM-40 x (GM3, PADRÃO E GILBERTO MESTRINHO),** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0019;
3.3.90.39.00.00.00.00.0067 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0011. Nota de Empenho sob o número 2211/15, 2325/15 e 2370/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **Recurso FNDE/PNATE, SALÁRIO EDUCAÇÃO e FUNDEB 40%**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:27AE4BA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 97/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 97/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **JÚLIO COUTINHO PORFÍRIO,** inscrito no CNPJ nº. 14.712.280/0001-75.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **KM-80 x KM-100,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0019;
3.3.90.39.00.00.00.00.0010;
3.3.90.39.00.00.00.00.0011 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0067. Nota de Empenho sob o número 2216/15, 2230/15, 2396/15 e 2326/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **Recurso FNDE/PNATE, RECURSOS ORDINÁRIOS, FUNDEB 40% e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E5855AD8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 98/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 98/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **DOROTEIA FERREIRA GOMES,** inscrito no CNPJ nº. 13.215.063/0001-07.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **ITAUBAL x ENGENHO,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 6.304,00 (Seis Mil Trezentos e Quatro Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0067. Nota de Empenho sob o número 2219/15 e 2328/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:24B2DCBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 99/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 99/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **BENEDITO CARVALHO DOS SANTOS,** inscrito no CNPJ nº. 13.192.050/0001-60.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **ILHA DE TRÊS CASAS x RETIRO x MUANENSE,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0019;
3.3.90.39.00.00.00.00.0011 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0067. Nota de Empenho sob o número 2232/15, 2373/15 e 2329/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **Recurso FNDE/PNATE, FUNDEB 40% e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:96F06EF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 100/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 100/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **ANTONIO GRACIANO MARTINS DA SILVA,** inscrito no CNPJ nº. 13.190.942/0001-21.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **RIO MONTE x SANTA LUZIA,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010;
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0067. Nota de Empenho sob o número 2233/15, 2236/15 e 2331/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **RECURSOS ORDINÁRIOS, Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:20014D7B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 101/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 101/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **VALCENIR SOARES BARBOZA,** inscrito no CNPJ nº. 13.211.671/0001-43.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **SÃO BERNARDINO x INDIANÓPOLIS,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0019; 3.3.90.39.00.00.00.00.0067 e 3.3.90.39.00.00.00.00.0011. Nota de Empenho sob o número 2234/15, 2330/15 e 2397/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **Recurso FNDE/PNATE, SALÁRIO EDUCAÇÃO e FUNDEB 40%**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:813B9C86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 102/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 102/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **ANA CLÉIA GOMES MARQUES,** inscrito no CNPJ nº. 13.179.093/0001-05.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **BAIANO x BOM FUTURO,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010;
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0067. Nota de Empenho sob o número 2235/15, 2237/15 e 2332/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **RECURSOS ORDINÁRIOS, Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4B197A54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 103/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 103/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **ZUÉ PASSOS NEVES JÚNIOR,** inscrito no CNPJ nº. 13.194.754/0001-71.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **VARADOR x BOM FUTURO** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010; 3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e 3.3.90.39.00.00.00.00.0067. Nota de Empenho sob o número 2238/15, 2239/15 e 2333/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **RECURSOS ORDINÁRIOS, Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:531F1F21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 104/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 104/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **EDICARLOS LIMA REIS,** inscrito no CNPJ nº. 13.199.185/0001-57.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **SÃO RAIMUNDO x BAIANO,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 6.304,00 (Seis Mil Trezentos e Quatro Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010;
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0067. Nota de Empenho sob o número 2240/15, 2241/15 e 2334/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **RECURSOS ORDINÁRIOS, Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D6CE2E15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 105/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 105/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **JOSÉ DO CARMO ROSAS,** inscrito no CNPJ nº. 13.177.947/0001-14.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **SÃO MARCUS x TABULETA,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 6.304,00 (Seis Mil Trezentos e Quatro Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010; 3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e 3.3.90.39.00.00.00.00.0067. Nota de Empenho sob o número 2242/15, 2243/15 e 2335/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **RECURSOS ORDINÁRIOS, Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7E5550A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 106/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 106/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **MARCOS ANTÔNIO TORRES CAETANO,** inscrito no CNPJ nº. 13.179.241/0001-91.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **MERGULHÃO x VALDIVEZ,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010; 3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e 3.3.90.39.00.00.00.00.0067. Nota de Empenho sob o número 2244/15, 2248/15 e 2337/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **RECURSOS ORDINÁRIOS, Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0CFDD443

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 107/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 107/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **RAIMUNDO MARQUES DE FREITAS,** inscrito no CNPJ nº. 13.178.837/0001-77.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **SÃO RAIMUNDO x BOCA DO SÃO RAIMUNDO x BOM FUTURO,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010;
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0067. Nota de Empenho sob o número 2245/15, 2250/15 e 2338/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **RECURSOS ORDINÁRIOS, Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E0EEF458

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 108/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 108/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **CEDINES TEIXEIRA,** inscrita no CNPJ nº. 13.178.524/0001-19.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **CACOALINA x FLORESTA,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 6.304,00 (Seis Mil Trezentos e Quatro Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0067. Nota de Empenho sob o número 2246/15 e 2336/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:890D5D6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 109/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 109/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **EDICLEI CARDOSO DA COSTA,** inscrito no CNPJ nº. 13.191.588/0001-50.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **LUZITANA x JOARA x BATELÃO x CÉU AZUL,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010;
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0067. Nota de Empenho sob o número 2247/15, 2252/15 e 2339/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **RECURSOS ORDINÁRIOS, Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1E54DE98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 110/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 110/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **EDINILCO PINTO TEIXEIRA,** inscrito no CNPJ nº. 15.688.318/0001-84.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **IGARAPÉ DO JACUNDÁ,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010;
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0067. Nota de Empenho sob o número 2249/15; 2271/15 e 2340/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **RECURSOS ORDINÁRIOS, Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2B3A28A5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 5344/15.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n.º : 5344/15.
Objeto: Aquisição de equipamento de rede de computadores para serem utilizados nos setores administrativos da prefeitura do Município de Humaitá(AM).
Credor: .Evolutech Serviços e Suporte em Tecnologia da Informação Ltda.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 28/07/2015
Valor R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E78F1CA3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 5343/15.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n.º : 5343/15.
Objeto: Aquisição de um servidor de rede de banco de dados para atender os setores administrativos da prefeitura do Município de Humaitá(AM).
Credor: .Evolutech Serviços e Suporte em Tecnologia da Informação Ltda.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 28/07/2015
Valor R$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CCE0A294

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na competente justificativa, parecer técnico jurídico e demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 064/2015 - CPL, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de qualquer recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.
RESOLVE:
RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 064/2015 - CPL, em todos os seus termos, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s): ZOE INDÚSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 63.707.913/0001-62 (Av. Francisco Queiroz, nº 100 – Colônia Santo Antônio, CEP: 69.093-970 - Manaus/AM).
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA AJUDA HUMANITÁRIA PARA AS COMUNIDADES ATINGIDAS PELA ENCHENTE – DEFESA CIVIL/ IRANDUBA-AM.
Cobertura Orçamentária:
Espécie: Contrato nº 061/2015, Firmado em 27/07/2015, com a empresa **ZOE INDUSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 63.707.913/0001-62**; **Objeto**: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA AJUDA HUMANITÁRIA PARA AS COMUNIDADES ATINGIDAS PELA ENCHENTE – DEFESA CIVIL/ IRANDUBA-AM; **Amparo**: Lei 8.666/93, art. 24, IV; Dispensa de Licitação nº 064/2015; Decreto Federal 025/2015 - Decreto Municipal nº 025 de 18 de Maio de 2015, Portaria nº 125 de 9 de Junho de 2015, Processo: 064/2015 - CPL; **Vigência**: 90 (noventa) dias;

02.00.00 – Poder Executivo.
Órgão: 02.01.00 – Casa Civil do Municipal de Iranduba.
Unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito.
Natureza da despesa: 04.182.0082.2.004 – Manut. e Func. Do Condec.
Fonte: 106
Outros Serv. De Terceiro PJ - 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Valor: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
Autorização: em 22/07/2015;
Ratificação: em 28/07/2015.

Iranduba/AM, 28 de Julho de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:379AB684

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2015 - CPL)

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na competente justificativa, parecer técnico jurídico e demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 065/2015 - CPL, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de qualquer recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.
RESOLVE:
RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 065/2015 - CPL, em todos os seus termos, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação:
Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s): SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 02.007.046/0001-68. (Endereço: Rua 33, nº 712, Conj. 31 de Março, Bairro: Japiim – CEP: 69.077-340 - Manaus/AM).
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE LIMPEZA E KIT DE HIGIENE PARA AJUDA HUMANITÁRIA PARA AS COMUNIDADES ATINGIDAS PELA ENCHENTE – DEFESA CIVIL/ IRANDUBA-AM.
Cobertura Orçamentária:
Espécie: Contrato nº 062/2015, Firmado em 27/07/2015, com a empresa **SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 02.007.046/0001-68**; **Objeto**: AQUISIÇÃO DE KIT DE LIMPEZA E KIT DE HIGIENE PARA AJUDA HUMANITÁRIA PARA AS COMUNIDADES ATINGIDAS PELA ENCHENTE – DEFESA CIVIL/ IRANDUBA-AM; **Amparo**: Lei 8.666/93, art. 24, IV; Dispensa de Licitação nº 065/2015; Decreto Federal 025/2015 - Decreto Municipal nº 025 de 18 de Maio de 2015, Portaria nº 125 de 9 de Junho de 2015, Processo: 065/2015 - CPL; **Vigência**: 90 (noventa) dias;

02.00.00 – Poder Executivo.
Órgão: 02.01.00 – Casa Civil do Municipal de Iranduba.
Unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito.
Natureza da despesa: 04.182.0082.2.004 – Manut. E func. Do Condec.
Fonte: 106
Outros Serv. De Terceiro PJ - 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Valor: R$ 322.600,00 (trezentos e vinte dois mil e seiscentosl reais).
Autorização: em 22/07/2015;
Ratificação: em 28/07/2015.

Iranduba/AM, 28 de Julho de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:1A80C625

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/2015

ESPÉCIE: Carta Contrato de Licença de Uso de Sistema de Cálculo de Aposentadorias e Pensões; **PARTES:** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara –IMPREVI e empresa COPPINI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 08.729.009/0001-40; **OBJETO:** Licença de Uso Anual do Sistema de Cálculo de Aposentarias e Pensões – SICAP WEB; **VALOR GLOBAL:** R$ 6.618,00 (seis mil, seiscentos e dezoito reais); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(doze) meses, a partir de 27 de Julho de 2015; **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.633/93 e demais alterações posteriores.

Itacoatiara, 27 de Julho de 2015.

MABIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:07CE0783

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2014

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato para a prestação de Serviços referentes à assessoria contábil na área pública; **PARTES:** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara –IMPREVI e empresa **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA.,** CNPJ: 34.586.982/0001-67; **OBJETO:** Execução de serviços contínuos, referentes à assessoria contábil na área pública, conforme estabelece a Lei federal nº. 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando à apresentação da ACP – Auditoria de Contas Públicas; **VALOR GLOBAL:** R$ 40.836,00 (quarenta mil, oitocentos e trinta e seis reais); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(doze) meses, a partir de 01 de abril de 2015; **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.633/93 e demais alterações posteriores.

Itacoatiara, 30 de março de 2015.

MABIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:CB381322

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2015

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr, Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** SERVIÇO DE AUDITORIA CONTÁBIL E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA. **Favorecida**: MACOL Técnica Contábil. **Valor**: R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais). **Fundamentação Legal**: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 10 de abril de 2015.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:A3D13D0F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2015

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr, Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) NOBREAK 600VA, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA. **Favorecida**: EDNA DE SOUZA NEVES - ME – **valor:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **Fundamentação Legal**: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 13 de abril de 2015.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:7A82C029

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2015

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr, Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** Contrato de Licença de Uso do sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões – SICPA WEB; **favorecida:** empresa COPPINI & CIA LTDA – EPP; **valor total:** R$ 6.618,00 (seis mil, seiscentos e dezoito reais); **Fundamentação legal:** art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 27 de julho de 2015.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:4A7F13B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2015 – GP – PMJ DE 01 DE JULHO DE 2015.

Exonerar a pedido o Servidor que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, cidadão *RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS,* no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei e,

CONSIDERANDO o **ART. 36 da Lei Nº 018 de 28/10/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido o Servidor **Sr. FELIPE MELO LEANDRO,** inscrito no **CPF: 009.866.242-25,** Concursado do Cargo de **FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

Art. 2º - Este Decreto produzirá efeito a partir de 01 de Julho 2015.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 01 de Julho de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto 001/2013 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:8F84D098

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2015 – CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, e o artigo 15, 16, paragrafo unico17, 18, paragrafo primeiro, inciso I, II, II, IV, V, VI, VII e paragrafo segundo, artigo 19 paragrafo único artigo 20, 21 paragrafo primeiro e segundo artigo 22,23 inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII da Lei Municipal nº 008/2001 de 02 de Março de 2001, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do **Processo Eleitoral para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2016/2019,** observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital, tendo:
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, considerando o estabelecido para compor o Conselho Tutelar 05 (Cinco) Titular e 05 (Cinco) Suplentes e tendo em vista que o número de Candidatos Inscritos anteriormente **NÃO ATINGIU OS NÚMEROS** mencionados.
RESOLVE, estabelecer o **período de 28/07 à 10/08/2015** para recebimento de Novas Inscrições; mantendo todas as outras Normas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas de 28/07 a 10 de Agosto do ano de 2015, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 ás 17:00 horas, na sede do CMDCA, situada na Travessa São Francisco, S/N, Centro, CEP: 69.495-000 Município de Japurá.

1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Titulo de Eleitor;
d) Declaração de próprio punho de que reside no Município de Japurá há pelo menos 02 (dois) anos até a data da posse.
e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente;
f)Certificado de Conclusão de Curso Básico de Informática ou Comprovante Fornecido por Instituição de Ensino de que Cursou e foi Aprovado na Disciplina de Informática Básica ou em outra Disciplina Equivalente;
g)Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais das Justiças Municipal, Estadual e Federal;
i) Declaração que Comprove a Participação na Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
j)Certificado de Alistamento Militar, somente para os Candidatos do Sexo Masculino;

1.3 Não serão aceitas inscrição por procuração via postal, fax, internet e instrumento público;
1.4 No momento da Inscrição o Candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição.
1.5 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de Homologação das Inscrições.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Japurá.
2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de**Japurá.**
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	5	5
Rural	-	-

Parágrafo Único: A remuneração do Conselheiro Tutelar fixada pelo Chefe do Executivo Municipal é atualmente de R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) de acordo com a Lei Vigente.

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha conterá três fases.

4.1.1 Inscrição.
4.1.2 Prova Escrita
4.1.3 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos Eleitores do Município de Japurá.

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que será de caráter eliminatório, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.
5.3 As questões dissertativas versarão apenas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e para cada questão poderá ser atribuído de 0 (zero) a 1 (um) pontos.
5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas.
5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita.
5.6 A prova escrita será aplicada no dia 30 **de Agosto de 2015** e terá duração máxima de **05 (Cinco) horas.**
5.6.1 O candidato será acompanhado pelo Fiscal de Prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de **02 (duas) horas** após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.

5.7 As provas serão elaboradas, pelo **CMDCA ou Instituição devidamente escolhida para tal finalidade,** e permanecerão armazenados em envelopes e acondicionados em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.

5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:

a)Comprovante de Inscrição;
b)Carteira de Identidade, carteira expedida por conselho de classe, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou Certificado de Alistamento Militar, somente aceito no original;
c)Caneta Esferográfica preta de material transparente;

5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, à utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.

5.16 A Comissão Organizadora e os Fiscais de Prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Prova a folha de resposta e o caderno de questões.

5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.

5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.

5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 02 (duas) horas do início da prova, observado o disposto no **item 5.6.2.**

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 Os (a) (s) candidatos (a)(s) aprovados na fase anterior participarão do Processo Eleitoral.
6.2 O Processo Eleitoral será realizado no **dia de 04 de Outubro de 2015** conforme as normas eleitorais vigentes.
6.3 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:

I –Maior Nota na Prova Escrita;
II –Maior Escolaridade;
III –Maior Idade;

6.4 Ao final dos trabalhos seremos proclamados o resultado do Processo Eleitoral.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação do mesmo.
7.2 Os recursos deverão ser protocolados na **Sede do CMDCA.**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização de um representante do Ministério Público.
8.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sítios da Prefeitura Municipal de Japurá.
8.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos **será realizada no dia 10 de Janeiro de 2016,** no endereço, Avenida Amâncio Barbosa S/N Centro, Prefeitura Municipal de Japurá.

9. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:

9.1.1 Receber as inscrições.
9.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
9.1.3 Retificar dados cadastrais.
9.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.5 Acompanhar a Elaboração, aplicação da prova escrita, e eventuais recursos das questões.
9.1.6 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
10.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
10.4 É dever do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
10.5 O (a) candidato (a) poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Central de Atendimento do CMDCA, no endereço acima citado.

10.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

11. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

11.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Japurá-AM, 20 de Julho de 2015.

NELSON PEREZ CARDOZO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

1.0 LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

2.0 DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

3.0 DIREITO CONSTITUCIONAL

Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

4.0 INFORMÁTICA

Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

5.0 POLÍTICAS PÚBLICAS

Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:43198996

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 586/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE e **ANTONIO ALMIR MONTEIRO DA SILVA**, na forma seguinte:

Ao primeiro dia do mês de Junho do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANTONIO ALMIR MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro(a), na função de **MOTORISTA,** portador(a) da Carteira de Identidade nº 757285 e do CPF N.º 290.609.902-34 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Junho de 2015.

_____
ANTONIO ALMIR M. DA SILVA

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CAA61DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 587/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE e **EMERSON TEIXEIRA DA SILVA**, na forma seguinte:

Ao primeiro dia do mês de Junho do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmenteMUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **EMERSON TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro(a), na função de **MOTORISTA,** portador(a) da Carteira de Identidade nº 13770284 e do CPF N.º 627.942.482-00 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa doMUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Junho de 2015.

_____
EMERSON TEIXEIRA DA SILVA

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0A120633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 588/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE e **FRANCINEY FERREIRA DE CARVALHO**, na forma seguinte:

Ao primeiro dia do mês de Junho do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmenteMUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 15748669 SESEG-AM e do CPF nº 730.229.262-00 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCINEY FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro(a), na função de **MOTORISTA,** portador(a) da Carteira de Identidade nº 757285 e do CPF N.º 290.609.902-34 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa doMUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Junho de 2015.

_____
FRANCINEY F. DE CARVALHO
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9A8881A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 589/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o

MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO GOMES**, na forma seguinte:

Ao primeiro dia do mês de Junho do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmenteMUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO GOMES**, brasileiro(a), na função de **MOTORISTA,** portador(a) da Carteira de Identidade nº 18283015 e do CPF N.º 738.578.582-49 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFOÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa doMUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Junho de 2015.

_____
FRANCISCO DA CONCEIÇÃO GOMES

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:80816D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 590/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE e **MAURÍCIO MARINHO RAMOS**, na forma seguinte:

Aos dez dias do mês de Julho do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmenteMUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MAURÍCIO MARINHO RAMOS**, brasileiro, na função de **RECEPCIONISTA**, portador da Carteira de Identidade nº 1989645-0 e do CPF N.º 875.181.042-53 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **RECEPCIONISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 07 (MESES) a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFOÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa doMUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 10 de Julho de 2015.

_____
MAURÍCIO MARINHO RAMOS
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F2AE6E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 585/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE e **EMENILZA FERREIRA DE SOUZA**, na forma seguinte:

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmenteMUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **EMENILZA FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS Zona Urbana**, portador da Carteira de Identidade nº 1327010-9 e do CPF N.º 633.152.702-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS Zona Urbana**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 09 (MESES) a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de R$ 1.014,00 (Mil e quatorze reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFOÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa doMUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Abril de 2015.

_____
EMENILZA FERREIRA DE SOUZA

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F64BA4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 380/2015 - PSS - EDITAL 001/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **ELIZANGELA DOS SANTOS MATOS,** na forma seguinte:

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmenteMUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular o(a) Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELIZANGELA DOS SANTOS MATOS,** brasileiro(a), na função de **PROFESSOR** portador (a) da Carteira de Identidade nº 1092319-5 e do CPF nº 284.640.012-15 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **PROFESSOR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.181,06** (Hum mil cento e oitenta e um reais e seis centavos) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

PARÁGRAFOÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa doMUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 26 de Junho de 2015.

_____
ELIZANGELA DOS SANTOS MATOS

_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6A89BDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 381/2015 - PSS - EDITAL 001/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **SOLANGE PEREIRA DE SOUZA,** na forma seguinte:

Aos oito dias do mês de Julho do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmenteMUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular o(a) Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **SOLANGE PEREIRA DE SOUZA,** brasileiro(a), na função de **PROFESSOR** portador (a) da Carteira de Identidade nº 1015992-4 e do CPF nº 347.602.022-34 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **PROFESSOR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.181,06** (Hum mil cento e oitenta e um reais e seis centavos) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

PARÁGRAFOÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa doMUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 08 de Julho de 2015.

_____
SOLANGE PEREIRA DE SOUZA

_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:01C94C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 382/2015 - PSS - EDITAL 001/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **ELTON LIMA DE ARAÚJO,** na forma seguinte:

Aos treze dias do mês de Julho do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmenteMUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular o(a) Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELTON LIMA DE ARAÚJO,** brasileiro(a), na função de **PROFESSOR** portador (a) da Carteira de Identidade nº 1599960-2 e do CPF nº 940.947.052-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **PROFESSOR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.181,06** (Hum mil cento e oitenta e um reais e seis centavos) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

PARÁGRAFOÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa doMUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato,
e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 13 de Julho de 2015.

_____
ELTON LIMA DE ARAÚJO

_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E9366657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 383/2015 - PSS - EDITAL 001/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **VALING COELHO DA SILVA,** na forma seguinte:

Aos dez dias do mês de Julho do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmenteMUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular o(a) Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **VALING COELHO DA SILVA,** brasileiro(a), na função de **PROFESSOR** portador (a) da Carteira de Identidade nº 1960664-8 e do CPF nº 719.191.042-91 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **PROFESSOR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.181,06** (Hum mil cento e oitenta e um reais e seis centavos) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

PARÁGRAFOÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa doMUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato,
e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 10 de Julho de 2015.

_____
VALING COELHO DA SILVA

_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BF195737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 591/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FRANCISCO EDIR MACIEL**, na forma seguinte:

Aos dez dias do mês de Julho do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmenteMUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº -0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO EDIR MACIEL**, brasileiro(a), na função de **GUARDA DE ENDEMIAS,** portador(a) da Carteira de Identidade nº 04997905 e do CPF N.º 130.345.372-04 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **GUARDA DE ENDEMIAS**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.014,00 (Mil e quatorze reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFOÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa doMUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato,
e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 10 de Julho de 2015.

_____
FRANCISCO EDIR MACIEL

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6C1B0287

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERVIDOR – 1ª CHAMADA

Fica convocado para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **72 (setenta e duas) horas úteis**, a contar da publicação deste o servidor lotado na Secretaria de Assistência Social IGD-BF EFETIVO – Em Estágio Probatório, conforme abaixo:

Matricula	*Servidores*	*Cargo*
4613	Igor Marcel Teixeira de Souza	Digitador

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 27 de Julho de 2015.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:343C1BC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 009/2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Convite nº 009/2015, da Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do Convite nº 009/2015 – SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, realizado pela Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo.

II – ADJUDICAR à pessoa jurídica: **S V DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 07.964.399/0001-70**, estabelecida nesta cidade de Manicoré / Amazonas, na Rua Eduardo Ribeiro, nº 732 – Centro – CEP: 69.280-000, do objeto do referido Convite, no valor global de **R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, em de 22 de junho de 2015.

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

PUBLICAÇÃO:

O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos legais da Câmara Municipal de Manicoré, em 22/06/2015, conforme disposto na Lei Orgânica Deste Município.

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:8C48B0EA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2015

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2015

PARTÍCIPES: PODER LEGISLATIVO E *A EMPRESA* S V DE OLIVEIRA - ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET.

VALOR GLOBAL: R$**: R$: **27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.2.01.031.1.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal – Elemento 3.3.90.39.01.0010

Manicoré, 29 de junho de 2015

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

REINALDO RODRIGUES MENEZES
Chefe de Departamento de Pessoal

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:4E091CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº060/2015 DE 23 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANICORÉ.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 3, de 20 de Março de 2015, que define o período de 11 de maio à 10 de Agosto de 2015;
CONSIDERANDO de acordo com reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 17 de Julho , conforme ata nº 03/2015, no uso da atribuição que lhe confere, faz saber que a plenária do CMAS aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada nos dias 05 e 06 de Agosto de 2015 no município de Manicoré no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com o tema: Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026.
Art. 2º. Todas as despesas serão custeadas pelo Poder Executivo.
Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 23 de julho de 2015.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:B87B3C77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2015 – CML

A Prefeitura Municipal de Maraã, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Sr. **CÍCERO LOPES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Maraã, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TÁBUAS, TRAVESSAS, ESTEIOS, PERNAMANCAS, PREGOS, RIPÕES E TELHAS), PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ EM DECORRÊNCIA AO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA N° 095/2015 – GPMM, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO – COBRADE, 1.2.1.0.0 IN/MI 01/2012.

Empresa: **GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com valor global **de R$ 62.296,30 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Trinta Centavos),** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã.

Maraã – AM, 22 de Julho de 2015.

JEAN NOGUEIRA TAVARES
Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Ratificado pelo Excelentíssimo Senhor:

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:335160DC

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2015 – CML

A Prefeitura Municipal de Maraã, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Sr. **CÍCERO LOPES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Maraã, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ EM DECORRÊNCIA AO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA N° 095/2015 – GPMM, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO – COBRADE, 1.2.1.0.0 IN/MI 01/2012.

Empresa: **ELISÂNGELA COELHO ME**, com valor global **de R$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais),** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã.

Maraã – AM, 22 de Julho de 2015.

JEAN NOGUEIRA TAVARES
Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Ratificado pelo Excelentíssimo Senhor:

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:6105CC30

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2015 – CML

A Prefeitura Municipal de Maraã, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Sr. **CÍCERO LOPES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Maraã, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ EM DECORRÊNCIA AO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA N° 095/2015 – GPMM, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO – COBRADE, 1.2.1.0.0 IN/MI 01/2012.

Empresa: **ELISÂNGELA COELHO ME**, com valor global **de R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais),** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã.

Maraã – AM, 22 de Julho de 2015.

JEAN NOGUEIRA TAVARES
Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Ratificado pelo Excelentíssimo Senhor:

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:9066D15E

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2015 – CML

A Prefeitura Municipal de Maraã, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Sr. **CÍCERO LOPES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Maraã, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARCOS E LANCHA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ EM DECORRÊNCIA AO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA N° 095/2015 – GPMM, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO – COBRADE, 1.2.1.0.0 IN/MI 01/2012.
Empresa: **DAVID OLIVEIRA FERNANDES**, com valor global **de R$ 51.000,00 (Cinqüenta e Um Mil Reais),** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã.

Maraã – AM, 22 de Julho de 2015.

JEAN NOGUEIRA TAVARES
Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Ratificado pelo Excelentíssimo Senhor:

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:223C408E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 203/2013.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa FLORÊNCIO CAZUO KURIYAMA**,** CNPJ nº 18.509.112/001-38.
DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a SUPRESSÃO DO VALOR MENSAL da Rota 10, do Termo de Contrato referente à execução dos serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013, firmado entre as partes, em 14/08/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira.
DA SUPRESSÃO FINANCEIRA: Em decorrência da supressão, o valor mensal citado na Cláusula Oitava do Contrato Original passará a ser R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), a partir do mês de junho de 2015.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo está fundamentado na Cláusula Décima Terceira do Contrato Original de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações constantes da Lei nº 8.883/94.

Maués (AM), 01 de junho de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:3411D670

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, você eh escassa

RESOLVE:

I - EXONERAR o(a) Senhor(a) **WUALESON ANDRE AGUIAR DANTAS,** do cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETO ESCOLA ABERTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 22 de fevereiro de 2015.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 de MARÇO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:6CA57EBC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 325/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, você eh escassa

RESOLVE:

I - EXONERAR o(a) Senhor(a) **PAULA DE SOUZA VIANA,** do cargo Comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SAÚDE, CC - I**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 02 de março de 2015.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 de MARÇO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:21F05D51

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 327/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, você eh escassa

RESOLVE:

I - EXONERAR o(a) Senhor(a) **PATRINE GLÓRIA CANTO,** do cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO III - CCIV**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 02 de março de 2015.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 de MARÇO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:E13135CA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 428/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **GLORIA MARIA DE SOUZA MARQUES,** do cargo Comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO IV - CCVII**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de abril de 2015.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamente

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:22652772

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 465/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **NADIER DE ALMEIDA JUNIOR,** do cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO II - CCIV, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 20 de abril de 2015.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 de ABRIL DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por

afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:39904024

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 549, DE 04 MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **NATANAEL PAIVA LAVAREDA,** do cargo de Chefe de Gabinete – CC IV, matricula nº 1407, com lotação na **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 30 de abril de 2015.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE MAIO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:D16EA401

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 550, DE 04 MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **SARA EMIRA MUNIZ,** do cargo de Assessor Executivo – III CCV, matricula nº 1855, com lotação na **Procuradoria Geral do Município - PGMM**, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 30 de abril de 2015.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE MAIO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:DD80FF9E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 551, DE 04 MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **DALETH DA CRUZ LIMA,** do cargo de Assessor Técnico – I CCIII, matricula nº 1542, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN,** órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 30 de abril de 2015.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE MAIO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:607D6984

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 612, DE 12 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **JOSÉ MARCOLINO DE OLIVEIRA NETO,** do cargo de **Supervisor Educacional**, matricula 4206, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de maio de 2015.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE MAIO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:61C39792

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 614, DE 12 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **MARLISON PAES FERREIRA,** do cargo de **Gerente de Projeto**, matricula 2927, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de maio de 2015.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE MAIO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:1248ADC3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 616, DE 12 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **ELIEZER MARTINS DAS NEVES,** do cargo de **Gestor da Escola Municipal São Sebastião do Lago Grande – Zona Rural**, matricula 507, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de maio de 2015.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE MAIO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:F181E4F3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 617, DE 12 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **OZIAS PEREIRA DE SOUZA,** do cargo de **Gestor da Escola Municipal Aparício de Miranda Leão – Zona Rural**, matricula 354, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de maio de 2015.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE MAIO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:82123A26

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 861, DE 01 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **EDMILSON NEGREIROS SAID JUNIOR,** do Cargo Comissionado de Assessor Executivo CCI, matricula nº 1795, com lotação na **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP**, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de junho de 2015.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JULHO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:0BE17D02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 071/2015-GABINETE-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar E. B. DE VASCONCELOS - ME (Parisgraff), situada na Rua Buriti, nº 47 – Conjunto Macurany - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.410.859/0001-20, a confeccionar **03 (três)** talonários de Notas Fiscais de Serviços, série única modelo tipograficamente numeradas de **000301 a 000350, 000351 a 000400, 000401 a 000450** com respectiva data de validade, em nome da empresa **MARCELO GUIMARÃES DE PAULO - ME**, estabelecida nesta cidade de Parintins/AM, na Rua Paraíba, nº 271, Casa 1 – Itaúna I, com inscrição no CNPJ Nº 01.725.398/0001-96 e Inscrição Municipal nº 200350 , para fins de recolhimento de ISS.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação, seja informada e notifique o interessado.

Dê-se ciência;
publique-se e
cumpra-se.

Parintins, 20 de julho de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:032821E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 072/2015-GABINETE-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar JC GOMES SERVIÇOS GRÁFICOS (Gráfica João XXIII), situada na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 582 - Centro, inscrita no CNPJ nº 05.461.592/0001-62, a confeccionar **02 (dois)** talonários de Notas Fiscais de Serviços, Modelo 01/A, 50x04 **tipograficamente numeradas de 00101 a 00150, 00151 a 00200 com respectiva data de validade**, em nome da empresa **A. F. DE FIGUEIREDO FILHO**, estabelecida nesta cidade de Parintins/AM, na Rua Rio Branco, nº 236, Sala 1 - Centro, com Inscrição no **CNPJ/MF Nº 10.345.069/0001-00**, com, para fins de recolhimento de ISS.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação, seja informada e notifique o interessado.

Dê-se ciência;
publique-se e
cumpra-se.

Parintins, 22 de julho de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:874ADE83

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
'PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".***
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS E DANÇAS FOLCLÓRICAS DO XVI FESTIVAL FOLCLÓRICO 2015 DE PRESIDENTE FIGUEIREDO".**

Data e horário: 11 de agosto de 2015, às 09:30h.
Local da realização: no Auditório do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município - SISPREV, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados somente na sede do município, na Secretaria de Finanças e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**. Demais esclarecimentos serão prestados pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 29 de julho de 2015.

LUCIANA BASTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:7ADC064A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML,** torna público a realização do Pregão Presencial:
N° 080/2015 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, a ser realizado no dia 11 de agosto de 2015, às 13:30h.
Local Realização: No Auditório do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município - **SISPREV,** sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Manaus, 29 de julho de 2015.

LUCIANA BASTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5380F2CC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML,** torna público a realização do Pregão Presencial:
N° 081/2015 - AQUISIÇÃO DE CONSUMO: EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL ESPORTIVO, a ser realizado no dia 12 de agosto de 2015, às 09:30h.
Local Realização: No Auditório do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município - **SISPREV,** sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Manaus, 29 de julho de 2015.

LUCIANA BASTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:66A0F622

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML,** torna público a realização do Pregão Presencial:
N° 082/2015 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a ser realizado no dia 13 de agosto de 2015, às 13:30h.
Local Realização: No Auditório do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município - **SISPREV,** sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Manaus, 29 de julho de 2015.

LUCIANA BASTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:FFC7B43F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: GRAFICSET SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR.
PRAZO: 30 (trinta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 15 de julho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0A7F8120

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: CÉZIO COMERCIAL LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: TERRAPLANAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE QUADRA COBERTA COM ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO LACOMBE.
PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 06 de julho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8B89DD1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE RECESSO

O **PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, DE RIO PRETO DA EVA/AM**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a solicitação prévia de recesso dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em função das férias de seus servidores;
CONSIDERANDO que não haverá qualquer prejuízo ou atrasos, referentes as atividades inerentes a CPL;
CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de recursos pendentes relacionados aos procedimentos licitatórios:
RESOLVE:
I – AUTORIZAR a concessão do recesso da Comissão Permanente de Licitação – CPL, cujos trabalhos ficarão suspensos por 15 (quinze) dias, compreendendo o período de **22 de julho** a **05 de agosto** do corrente ano;

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 21 de julho de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:53A3E586

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PR 021/15 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 021/2015-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Combustível e Derivados de Petróleo,** em favor da empresa**:**

- MARTA S. DE OLIVEIRA - ME, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, com valor de **R$ 1.195.240,00 (Um milhão cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta reais);**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 1.195.240,00 (Um milhão cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia

São Sebastião do Uatumã, em 08 de julho de 2015.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:54D011E9

GABINETE DO PREFEITO
PR 021/15 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **021/2015.** Processo nº **021/2015**. Pregão Presencial nº **021/2015**. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de combustível e derivados de petróleo, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã. Assinatura da Ata: **08/07/2015**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **MARTA S. DE OLIVEIRA - ME - CNPJ nº 17.488.621/0001-69**, para os itens a seguir::

EMPRESA: MARTA S. DE OLIVEIRA – ME

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço R$
01	138.500	Litros	GASOLINA COMUM C	SP	4,00
02	159.000	Litros	ÓLEO DIESEL COMUM	SP	3,40
03	2.000	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS	Lubrax	13,00
04	2.000	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTORES GASOLINA / ÁLCOOL/ GÁS NATURAL	Lubrax	14,00
05	540	Litros	OLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGENS HIPÓIDES; SAE 90	Lubrax	15,00
06	540	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGENS HIPÓIDES. SAE 140	Lubrax	15,00
07	480	Litros	OLEO HIDRAULICO	Lubrax	14,00
08	340	Litros	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO	Lubrax	15,00
09	250	Kg	GRAXA	Lubrax	10,00
10	120	Unid	FUIDO DE FREIO	Lubrax	13,00
11	280	Unid	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, botija com 13 kg, retornável	Fogás	52,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

MARIA HEDILAMAR TAVARES TATIKAWA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:9E1C9F4F

GABINETE DO PREFEITO
PR 016/15 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 016/2015-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de Passagens Fluviais e Transportes de Cargas por volume, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal**,** em favor da empresa**: TREVO TURISMO LTDA,** com valor global de **R$ 275.962,80 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).** O valor global da apregoados importa em **R$ 275.962,80 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e**

oitenta centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã-AM, em 02 de junho de 2015.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:940C003E

GABINETE DO PREFEITO
PR 016/15 - EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa TREVO TURISMO LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de Passagens Fluviais e Transportes de Cargas por volume. **VALOR GLOBAL:** R$ 275.962,80 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 016/2015. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã-AM, em 02 de junho de 2015.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:5CB1B1BE

GABINETE DO PREFEITO
PR 017/15 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 017/2015-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de Passagens Rodoviárias e Transportes de Cargas por volume, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal**,** em favor da empresa**: TREVO TURISMO LTDA,** com valor global de **R$ 158.947,20 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).** O valor global da apregoados importa em **R$ 158.947,20 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã-AM, em 02 de junho de 2015.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:C55B2174

GABINETE DO PREFEITO
PR 017/15 - EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa TREVO TURISMO LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de Passagens Rodoviárias e Transportes de Cargas por volume. **VALOR GLOBAL:** R$ 158.947,20 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 017/2015. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã-AM, em 02 de junho de 2015.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:29D231F6

GABINETE DO PREFEITO
PR 015/15 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 015/2015-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de Passagens Aéreas, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal**,** em favor da empresa**: TREVO TURISMO LTDA,** com valor global de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).** O valor global da apregoados importa em **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã-AM, em 02 de junho de 2015.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:F8E5F5BA

GABINETE DO PREFEITO
PR 015/15 - EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa TREVO TURISMO LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de Passagens Aéreas. **VALOR GLOBAL:** R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 015/2015. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura

Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã-AM, em 02 de junho de 2015.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:99EBFC24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa GOLDMAN PRODUÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE FESTAS LTDA - ME. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Organização da Festa do Arraial de são Sebastião do Uatumã. **VALOR GLOBAL:** R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93, Pregão Presencial N020/2015 e Ata de Registro de Preços nº. 020/2015. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã-AM, em 20 de julho de 2015.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:D45765FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO N° 034/ 2015

ATO DE DESIGNAÇÃO N° 034/ 2015

Dispõe sobre Designação de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para o certame Licitatório n° 024/ 2015, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3° inciso IV da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

DESIGNA

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro do Pregão Presencial para Registro de preço n°024/2015, Objeto: ***aquisição de utensílios de cozinha para as escolas da rede municipal de ensino de Tabatinga-AM,*** que se realizará no dia 31/07/2015 às 10h00min, na sala da CPL, o Senhor **Valdenei Rodrigues de Oliveira**, juntamente com sua respectiva equipe de apoio a Senhora **Julmara Nascimento Paredes, Márcio da Silva Saldanha e Pâmela Jussara Sales Cabral.**

Art. 2º - Esta Designação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TABATINGA, EM 28 DE JULHO 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n°063 de 06 de março de 2015

O presente ato publicado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal e no site da Associação Amazonense dos Municípios do Estado do Amazonas, na data supra, em obediência de acordo com a Lei 8.666 / 93.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:ABE54417

SECRETARIA DE GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO N° 035/ 2015

ATO DE DESIGNAÇÃO N° 035/ 2015

Dispõe sobre Designação de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para o certame Licitatório n° 025/ 2015, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3° inciso IV da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

DESIGNA

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro do Pregão Presencial para Registro de preço n°025/2015, Objeto: ***Aquisição de eletrodoméstico, eletroeletrônicos e materiais permanente de escritório para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM,*** que se realizará no dia 04/08/2015 às 10h00min, na sala da CPL, o Senhor **Valdenei Rodrigues de Oliveira**, juntamente com sua respectiva equipe de apoio a Senhora **Julmara Nascimento Paredes, Márcio da Silva Saldanha e Pâmela Jussara Sales Cabral.**

Art. 2º - Esta Designação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TABATINGA, EM 28 DE JULHO 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n°063 de 06 de março de 2015

O presente ato publicado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal e no site da Associação Amazonense dos Municípios do Estado do Amazonas, na data supra, em obediência de acordo com a Lei 8.666 / 93.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7A5D0A80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AOERRATA AO EDITAL N. 03/2015 – INCLUSÃO DE CARGO E PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público a quem interessar, que que o período das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n. 03/2015 serão prorrogadas até o dia 03 de agosto de 2015, visando à contratação temporária para a área de Saúde vinculados a Programas mantidos nos seguintes cargos: **Médico da Família –** ESF 01 (uma) vaga, **Microscopista - PFVS** 01 (uma) vaga e **Técnico em Enfermagem** - - PSF 01 (uma) vaga, a qual neste ato passa a ser incluído o último cargo.

As inscrições serão efetivadas no Prédio da Prefeitura, situado na Avenida José Ribamar Barbosa nº 04 – Centro, no horário das 08:00 às 14:00 hs.

Careiro da Várzea/AM, 27 de julho de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

ERRATA AO EDITAL Nº 003/2015 de 23 de julho de 2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **SERVIDORES TEMPORÁRIOS** para os cargos de **MÉDICO DA FAMÍLIA – ESF**, **MICROSCOPISTA – PFVS e TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSF**, todos com 01 (uma) vaga cada, e com remuneração que varia de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) 8.232,00 (oito mil duzentos e trinta e dois reais) mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES.
1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será coordenado e executado pela Comissão Organizadora, nomeada pelo **Decreto nº 030/2015 - PMCV**.
1.2. O Processo Seletivo simplificado de **análise de currículos e títulos.**
1.3. Período de inscrição, **27.07 a 03.08.2015** ;
1.4. Análise e julgamento dos currículos e títulos, **04 e 05.08.2015**;
1.5. Publicação do resultado parcial, **06.08.2015**;
1.6. Recebimento de recursos nos termos do Edital, **10 e 11.08.2015**;
1.7. Publicação do julgamento dos recursos **12.08.2015;**
1.8. Publicação do resultado final do Processo Seletivo com o Decreto de Homologação, **14 de agosto de 2015**

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO DO CARGO.
2.1.Ter idade mínima de 18 anos completos na data de admissão;
2.2.Possuir o nível de escolaridade exigida;
2.3.Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.4.Não registrar antecedentes criminais;
2.5. Registro no Conselho Competente.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1.Período de inscrição **27.07 a 03.08.2015**
3.2.Horário das 8:00 às 14:00h;
3.3.Local de Inscrição no Prédio da Prefeitura, situada na Av. José Ribamar Barbosa, nº 04 – Centro - Careiro da Várzea, de segunda a sexta-feira.

4. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS.
4.1. QUADRO RESUMO:

Cargo	Exigências mínimas p/ provimento	Carga Horária	Programa	Localidade/Área de Atuação	Remuneração	Nº vagas
Médico da Família ESF	Curso superior em medicina em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina	40	ESF	Município do Careiro da Várzea	8.232,00	01
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo e acompanhar os serviços de enfermagem nas Unidades de Saúde zelando pelas metas e rotinas do trabalho para auxiliar no atendimento	40	PSF	Parauá	1.100,00	01
Microscopista - PFVS	Ensino Fundamental Completo	40	PFVS	Comunidade Monte Sinai - Apipica	724,00	01

5. OS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
5.1 No ato de inscrição o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Apresentar cópia legível, recente e em bom estado o documento de identidade, acompanhado do original;
c) Histórico Escolar, e/ Certificado de escolaridade;
d) Certificado de Reservista;
e) CPF e RG;
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de Eleição (última eleição)
h) Inscrição no Órgão de Classe
5.2. O currículo deve conter:
* Dados pessoais: nome idade, estado civil, nacionalidade, endereço e telefone. Esses dados devem aparecer logo na primeira página e em destaque no topo.
* Experiência profissional: o candidato deve escrever neste espaço de forma simples e objetiva o que sabe fazer, indicando onde já trabalhou cargo, função, período e atividades realizadas, principalmente relacionadas com os programas Federais, Estaduais e Municipais.
* Data e assinatura.
5.3. Será admitida a apresentação de currículo em formulário padrão fornecido pela Prefeitura.
5.4. O formulário de inscrição será recebido por uma pessoa credenciada pela Comissão, que emitirá o comprovante de inscrição.
5.5. São considerados documentos de identidade: carteira e / cédula de identidade expedidas pelos Ministérios Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Secretarias de Segurança; Certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto) e carteira de associação nacional reconhecida.
5.6. Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico.
5.7 No caso de inscrições por procuração, deverá ser anexado ao formulário de inscrição o instrumento de procuração original, com firma reconhecida em Cartório, específica para esse fim e individualizada para cada candidato, bem como fotocópias dos documentos de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas, as quais ficarão retidas.

5.8. É vedado a inscrição condicional ou fora do prazo.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO.

6.1. Dos cargos disponíveis para este certame são reservados 5% para pessoas com deficiência, na conformidade com o disposto na Constituição da República e quando tal percentual significar, no mínimo, 01 (um) inteiro;
6.2. O portador de deficiência apresentará laudo médico, comprovando estar apto ao exercício do cargo para o qual pretende se inscrever;
6.3. A apresentação do laudo médico, referido no subitem anterior, não elidirá a atuação do Médico credenciado pelo Município para acompanhamento do concurso, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;
6.4. A inscrição do portador de deficiência será feita no mesmo formulário dos demais candidatos, onde se declarará, em campo próprio, o tipo da deficiência e a necessidade de condições especiais pra se submeter a entrevista;
6.5. Os candidatos portadores de deficiência constarão de listagens em separado para facilitar o atendimento especial de que necessitam;
6.6. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos e previstos na legislação pertinente;
6.7. A opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato;
6.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere análise do currículo e titulo**;**
6.9. As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

07. DA RESPONSABILIDADE.

7.1. As informações prestadas no formulário de inscrição e no formulário de currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
7.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecimento neste Edital.

08. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E TITULOS

8.1. A análise do currículo levará em conta:
a) a) Escolaridade exigida para o cargo;
b) Pós-Graduação em nível de Especialização expedida por instituição regularizada para esse fim - na área especificada em que o candidato irá atuar- vale 01 ponto;
c) Pós-Graduação em nível de Mestrado expedida por instituição regularizada para esse fim – especialização na área especificada em que o candidato irá atuar – vale 02 pontos;
d) Pós-Graduação em nível de Doutorado expedida por instituição regularizada para esse fim - especialização na área especificada em que o candidato irá atuar – vale 03 pontos;
e) Inscrição no órgão de classe para os cargos de nível superior (a falta do registro o candidato será eliminado);
f) Experiência profissional no Estratégia Saúde da Família(ESF), Programa Saúde da Família (PSF) e Vigilância Sanitária (PFVS/endemias) – vale 01 ponto por ano trabalhado até o máximo de 05 anos, contando apenas para o programa da área em que se escreveu;
8.2. Os currículos e títulos serão avaliados e analisados pela Comissão Organizadora.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

09.1. Em caso de empate serão adotados, para efeito de classificação, os seguintes critérios.
a) maior tempo de experiência no cargo;
b) maior tempo de serviço público ao Município do Careiro da Várzea;
c) maior tempo de serviço público em geral;
d) maior tempo de experiência na área.
09.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10. DOS RECURSOS.

10.1. O candidato que desejar interpor recurso do resultado do Processo Seletivo deverá se dirigir ao prédio da Secretaria Municipal de Administração, em horário de expediente, no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado.
10.2. Não será aceito recurso por fax ou correio eletrônico.
10.3. O recurso deverá ser escrito dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e apresentado com as seguintes especificações;
a) folhas separadas para questões diferentes;
b) argumentação lógica e consistente que fundamentam a irresignação;
c) capa constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
d) não deve haver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
e) ser entregue datilografado ou digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
10.4. Não se admitirão recursos manuscritos, encaminhados por fax-símile, e-mail, ou outros meios eletrônicos.
10.5. Recursos inconsistentes ou fora especificações estabelecidas neste Edital serão preliminares indeferidos.
10.6. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e afixado na Prefeitura e na Câmara Municipal.

11. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL.

11.1. Após homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Administração se responsabilizará pelos procedimentos pré-admissionais.
11.2. A etapa de exame médico admissional consiste em avaliação, por meio de exames médicos de inspeção clínica e exames complementares, para averiguar a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo para o qual será contratado.
11.3. Esses exames, restritos ao candidato convocado para admissão, têm **caráter eliminatório.**
11.4. O candidato deficiente classificado deverá se submeter aos exames solicitados, a critério da autoridade médica designada pela Comissão Organizadora.
11.5. O resultado do exame médico admissional será com a indicação de “apto” e “não-apto” para o exercício das atribuições do cargo.
11.6. O não-comparecimento do candidato nas datas agendadas para a realização dos exames médicos admissionais, sem prévia justificativa por escrito, caracterizará desistência do Processo Seletivo.
11.7. Não será aceito recurso quanto ao resultado dos exames médicos e complementares e aos procedimentos pré-admissionais, por terem caráter irrecorrível.

12. DA CONTRATAÇÃO.

12.1 Na contratação, o candidato deverá fotocópias os seguintes documentos;

a) CPF;
b) RG;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
e) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) Certificados de Reservista, se do sexo masculino;
g) Comprovante de escolaridade e Identidade Profissional com registro na instituição de classe respectiva, nos casos em que é obrigatório;
h) PIS/PASEP;
i) Cópia da ultima declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
j) 2 fotografias 3x4;
k) Comprovante de Residência;

12.2. O candidato aprovado deverá ainda preencher os seguintes formulários;
a) Declaração de Bens e Valores (02 vias);
b) Acumulação de Cargos (02 vias);
c) Termo de Responsabilidade Salário Família, quando for o caso;
e) Termo de Dependentes para Imposto de Renda, quando for o caso;
f) Termo de Compromisso de residir no Município.

12.3. A Prefeitura procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à contratação dos candidatos, de acordo com as necessidades do serviço e disponibilidades financeiras, passando os mesmos a se reger pelas normas do Estatuto dos Servidores do Município do Careiro da Várzea.
12.4.O aproveitamento se dará na estrita conformidade da ordem classificatória geral alcançada, distintamente por cargo, observadas as disposições normativas internas vigentes;
12.5. O não atendimento à convocação para admissão, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, excluirá o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
12.6. Uma vez convocado, o candidato deverá se apresentar ao local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando o atendimento das exigências para admissão.
12.7. Esgotado o prazo fixado, o candidato que não cumprir as exigências de qualificação e admissão terá anulado sua aprovação no Processo Seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidor temporário, de acordo com as necessidades da Prefeitura, e a constituir um cadastro, que terá a validade de 06 (seis) Meses, podendo os aprovados e não imediatamente contratados serem chamados, sempre que surgirem novas necessidades para o Serviço Público.

13.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.

13.3. As alterações da legislação, ocorridas durante o período de validade do Processo Seletivo, obrigarão o candidato aprovado e ainda não contratado a aderir às alterações ocorridas, para todos os fins legais e de direito.

13.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, admissão e contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, acarretando, consequentemente, a perda de direitos decorrentes do Processo Seletivo.

13.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto a posição do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.

13.6. O não-atendimento dos requisitos básicos exigidos; ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo implica, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas da seleção.

13.7. Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração.

13.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e depois, se aprovado.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA-AM, em 27 de julho de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal do Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:A8BB317B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DE DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO - Anexo III (LRF, Art 53, inciso I)													R$ 1,00
Especificação	Evolução da Receita realizada nos últimos 12 messes												Total (Últimos 12 meses)	Previsão Atualizada (2014)
	07/2013	08/2013	09/2013	10/2013	11/2013	12/2013	01/2014	02/2014	03/2014	04/2014	05/2014	06/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.834.200,15	3.524.540,81	3.838.397,44	3.636.918,14	3.795.064,64	5.626.737,72	3.990.030,36	4.409.428,71	3.628.428,04	3.818.422,32	3.975.903,48	3.813.002,86	47.891.074,67	45.460.273,00
Receitas Tributárias	365.371,46	330.805,19	346.414,22	263.226,99	406.753,08	591.643,56	332.248,37	191.997,29	296.798,71	176.252,92	187.436,12	417.815,15	3.906.763,06	3.148.186,00
IPTU	1.479,91	539,60	0,00	433,21	466,06	1.242,07	1.655,04	862,10	1.302,56	477,60	3.403,17	0,00	11.861,32	60.000,00
ISS	271.205,83	269.809,22	278.789,47	211.779,79	353.199,22	524.518,40	266.672,53	142.337,41	235.016,83	121.473,73	117.024,71	368.213,55	3.160.040,69	2.490.000,00
ITBI	7.606,37	1.487,60	0,00	514,80	1.356,84	750,05	2.160,75	0,00	2.937,54	0,00	0,00	0,00	16.813,95	8.700,00
IRRF	80.105,72	54.880,51	62.954,00	46.962,60	47.939,88	61.852,98	55.941,47	46.942,72	49.668,63	45.641,66	45.951,11	48.926,60	647.767,88	537.086,00
Outras Receitas Tributárias	4.973,63	4.088,26	4.670,75	3.536,59	3.791,08	3.280,06	5.818,58	1.855,06	7.873,15	8.659,93	21.057,13	675,00	70.279,22	52.400,00
Receitas de Contribuição	77.690,44	2.747,64	2.855,06	2.694,56	2.863,04	534.634,52	2.495,50	2.503,46	2.503,46	80.201,05	77.779,31	2.609,64	791.577,68	1.017.000,00
Receita Patrimonial	25.181,44	28.685,89	11.016,66	27.545,37	17.900,38	20.510,19	10.408,13	31.401,10	19.360,09	29.083,38	33.561,31	20.764,10	275.418,04	400.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	3.364.929,32	3.160.148,65	3.474.573,21	3.339.615,94	3.361.350,12	4.434.209,78	3.644.199,76	4.182.895,02	3.166.869,88	3.529.110,73	3.677.047,58	3.366.457,39	42.701.407,38	40.875.887,00
Cota-Parte FPM	854.940,51	1.038.607,26	910.426,11	860.446,43	1.138.910,89	1.831.831,11	1.377.699,11	1.471.181,14	872.697,39	996.037,14	1.327.341,95	995.420,79	13.675.539,83	13.419.000,00
Cota-Parte ICMS	795.855,98	775.285,17	873.770,31	823.309,82	882.081,10	891.479,54	839.516,34	926.917,98	924.520,08	903.710,53	848.505,77	832.337,24	10.317.289,86	9.965.000,00
Cota-Parte IPVA	11.178,03	12.015,31	9.870,04	12.832,08	6.958,36	14.832,67	12.384,49	5.726,43	5.837,38	9.675,82	16.267,50	10.652,60	128.230,71	93.000,00
Cota-Parte ITR	551,43	0,00	0,00	493,35	264,69	0,00	59,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.368,57	6.600,00
Transferência da LC 87/1996	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	4.330,36	2.165,18	2.165,18	0,00	2.165,18	2.165,18	2.165,18	25.982,16	60.400,00
Transferência da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	959.821,02	939.018,34	963.591,53	906.429,71	880.673,10	1.133.332,13	1.131.805,33	1.379.448,75	974.954,51	978.345,77	1.151.318,42	873.121,88	12.271.860,49	12.145.700,00
Outras Transferências Correntes	740.417,17	393.057,39	714.750,04	733.939,37	450.296,80	558.403,97	280.570,21	397.455,54	388.860,52	639.176,29	331.448,76	652.759,70	6.281.135,76	5.186.187,00
Outras Receitas Correntes	1.027,49	2.153,44	3.538,29	3.835,28	6.198,02	45.739,67	678,60	631,84	142.895,90	3.774,24	79,16	5.356,58	215.908,51	18.200,00
DEDUÇÕES (II)	-411.460,16	-369.161,97	-362.926,47	-343.389,66	-409.902,58	-967.916,48	-449.802,36	-484.410,77	-363.808,10	-463.345,55	-517.417,70	-371.560,92	-5.515.102,72	-5.733.732,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	-77.690,44	-2.747,64	-2.855,06	-2.694,56	-2.863,04	-534.634,52	-2.495,50	-2.503,46	-2.503,46	-80.201,05	-77.779,31	-2.609,64	-791.577,68	-1.017.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-333.769,72	-366.414,33	-360.071,41	-340.695,10	-407.039,54	-433.281,96	-447.306,86	-481.907,31	-361.304,64	-383.144,50	-439.638,39	-368.951,28	-4.723.525,04	-4.716.732,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III = (I-II)	3.422.739,9	3.155.378,8	3.475.470,9	3.293.528,4	3.385.162,0	4.658.821,2	3.540.228,0	3.925.017,9	3.264.619,9	3.355.076,7	3.458.485,7	3.441.441,	42.375.971,95	39.726.541,00

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito
CPF - 007.566.362-72

PAULO ROBERTO MONTEIRO FEERREIRA
Sec.mun.de Finanças
CPF - 730.396.322-72

MARIA NEBLINA MARÃES
Contador
CRC - 8006

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:E67ED20C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RREO - Anexo III (LRF, Art 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	Evolução da Receita realizada nos últimos 12 messes												Total (Últimos 12 meses)	Previsão Atualizada (2014)
	01/2014	02/2014	03/2014	04/2014	05/2014	06/2014	07/2014	08/2014	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.990.030,36	4.409.428,71	3.628.428,04	3.818.422,32	3.975.903,48	3.813.002,86	3.834.200,15	3.524.540,81	3.838.397,44	3.636.918,14	3.795.064,64	5.626.737,72	47.891.074,67	45.460.273,00
Receitas Tributárias	332.248,37	191.997,29	296.798,71	176.252,92	187.436,12	417.815,15	365.371,46	330.805,19	346.414,22	263.226,99	406.753,08	591.643,56	3.906.763,06	3.148.186,00
IPTU	1.655,04	862,10	1.302,56	477,60	3.403,17	0,00	1.479,91	539,60	0,00	433,21	466,06	1.242,07	11.861,32	60.000,00
ISS	266.672,53	142.337,41	235.016,83	121.473,73	117.024,71	368.213,55	271.205,83	269.809,22	278.789,47	211.779,79	353.199,22	524.518,40	3.160.040,69	2.490.000,00
ITBI	2.160,75	0,00	2.937,54	0,00	0,00	0,00	7.606,37	1.487,60	0,00	514,80	1.356,84	750,05	16.813,95	8.700,00
IRRF	55.941,47	46.942,72	49.668,63	45.641,66	45.951,11	48.926,60	80.105,72	54.880,51	62.954,00	46.962,60	47.939,88	61.852,98	647.767,88	537.086,00
Outras Receitas Tributárias	5.818,58	1.855,06	7.873,15	8.659,93	21.057,13	675,00	4.973,63	4.088,26	4.670,75	3.536,59	3.791,08	3.280,06	70.279,22	52.400,00
Receitas de Contribuição	2.495,50	2.503,46	2.503,46	80.201,05	77.779,31	2.609,64	77.690,44	2.747,64	2.855,06	2.694,56	2.863,04	534.634,52	791.577,68	1.017.000,00
Receita Patrimonial	10.408,13	31.401,10	19.360,09	29.083,38	33.561,31	20.764,10	25.181,44	28.685,89	11.016,66	27.545,37	17.900,38	20.510,19	275.418,04	400.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	3.644.199,76	4.182.895,02	3.166.869,88	3.529.110,73	3.677.047,58	3.366.457,39	3.364.929,32	3.160.148,65	3.474.573,21	3.339.615,94	3.361.350,12	4.434.209,78	42.701.407,38	40.875.887,00
Cota-Parte FPM	1.377.699,11	1.471.181,14	872.697,39	996.037,14	1.327.341,95	995.420,79	854.940,51	1.038.607,26	910.426,11	860.446,43	1.138.910,89	1.831.831,11	13.675.539,83	13.419.000,00
Cota-Parte ICMS	839.516,34	926.917,98	924.520,08	903.710,53	848.505,77	832.337,24	795.855,98	775.285,17	873.770,31	823.309,82	882.081,10	891.479,54	10.317.289,86	9.965.000,00
Cota-Parte IPVA	12.384,49	5.726,43	5.837,38	9.675,82	16.267,50	10.652,60	11.178,03	12.015,31	9.870,04	12.832,08	6.958,36	14.832,67	128.230,71	93.000,00
Cota-Parte ITR	59,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551,43	0,00	0,00	493,35	264,69	0,00	1.368,57	6.600,00
Transferência da LC 87/1996	2.165,18	2.165,18	0,00	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	4.330,36	25.982,16	60.400,00
Transferência da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.131.805,33	1.379.448,75	974.954,51	978.345,77	1.151.318,42	873.121,88	959.821,02	939.018,34	963.591,53	906.429,71	880.673,10	1.133.332,13	12.271.860,49	12.145.700,00
Outras Transferências Correntes	280.570,21	397.455,54	388.860,52	639.176,29	331.448,76	652.759,70	740.417,17	393.057,39	714.750,04	733.939,37	450.296,80	558.403,97	6.281.135,76	5.186.187,00
Outras Receitas Correntes	678,60	631,84	142.895,90	3.774,24	79,16	5.356,58	1.027,49	2.153,44	3.538,29	3.835,28	6.198,02	45.739,67	215.908,51	18.200,00
DEDUÇÕES (II)	-449.802,36	-484.410,77	-363.808,10	-463.345,55	-517.417,70	-371.560,92	-411.460,16	-369.161,97	-362.926,47	-343.389,66	-409.902,58	-967.916,48	-5.515.102,72	-5.733.732,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	-2.495,50	-2.503,46	-2.503,46	-80.201,05	-77.779,31	-2.609,64	-77.690,44	-2.747,64	-2.855,06	-2.694,56	-2.863,04	-534.634,52	-791.577,68	-1.017.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-447.306,86	-481.907,31	-361.304,64	-383.144,50	-439.638,39	-368.951,28	-333.769,72	-366.414,33	-360.071,41	-340.695,10	-407.039,54	-433.281,96	-4.723.525,04	-4.716.732,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III = (I-II)	3.540.228,0	3.925.017,9	3.264.619,9	3.355.076,7	3.458.485,7	3.441.441,9	3.422.739,9	3.155.378,8	3.475.470,9	3.293.528,4	3.385.162,0	4.658.821,	42.375.971,95	39.726.541,00

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito
CPF - 007.566.362-72

PAULO ROBERTO MONTEIRO FERREIRA
Sec.Mun.de Finanças
CPF - 730.396.322-72

MARIA NEBLINA MARÃES
Contador
CRC - 8006

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:0E73FF32